



UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DE PERNAMBUCO
GABINETE DA REITORIA
PRÓ-REITORIA DE ENSINO DE GRADUAÇÃO

EDITAL Nº 31/2017

**PROCESSO DE SELEÇÃO PARA CURSOS DE GRADUAÇÃO NA MODALIDADE À DISTÂNCIA
PARA O SEGUNDO SEMESTRE LETIVO DO ANO DE 2017 UTILIZANDO AS NOTAS OBTIDAS NO
ENEM - EDIÇÕES 2012 A 2016**

A Reitora da Universidade Federal Rural de Pernambuco – UFRPE, através da Pró-Reitora de Ensino de Graduação, no uso de suas atribuições e em atendimento ao disposto na Portaria Normativa MEC nº 18, de 11 de outubro de 2012, e na Lei nº 13.409, de 28 de dezembro de 2016, TORNA PÚBLICO o Edital de Seleção para ingresso nas vagas referentes ao segundo semestre letivo do ano de 2017 dos Cursos de Graduação na modalidade à distância nos Polos de Camaçari-BA, Carpina-PE, Gravatá-PE, Ilhéus-BA, Limoeiro-PE, Palmares-PE, Pesqueira-PE, Recife-PE, Surubim-PE e Vitória da Conquista-BA.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O Processo Seletivo para ingresso no segundo semestre letivo de 2017 nos Cursos de Graduação à Distância da UFRPE, dar-se-á, exclusivamente com base nos resultados obtidos pelo candidato no Exame Nacional do Ensino Médio-ENEM, **em uma das cinco últimas edições (2012 a 2016)** e que, cumulativamente, tenha obtido nota acima de 200 na prova de redação. Será considerada a pontuação de uma única edição do ENEM. Em caso do candidato ter participado de mais de uma edição do ENEM no período de 2012 a 2016, o mesmo poderá indicar, no ato da inscrição, a edição que obteve maior pontuação.

1.2 A inscrição do candidato neste processo seletivo implica o conhecimento e concordância expressa das normas estabelecidas, bem como das informações constantes no presente Edital.

1.3 O candidato aprovado e classificado deverá ter concluído o Ensino Médio ou equivalente no momento da matrícula na UFRPE.

2. DAS INSCRIÇÕES

2.1 O candidato deverá se INSCREVER em um único Curso/Polo da modalidade à distância, no período de 18 de setembro até às 23 horas e 59 minutos do dia a 27 de setembro de 2017, através do site <http://www.ead.ufrpe.br/enem>.

2.2 No ato da inscrição o candidato deverá informar o tipo de vaga que deseja concorrer (Cota ou ampla concorrência), de acordo com **ANEXO I**.

2.3 Não haverá cobrança de taxa de inscrição dos CANDIDATOS às vagas ofertadas por este processo seletivo.

3. DOS CURSOS E VAGAS

3.1 O Processo seletivo para o segundo semestre letivo de 2017 na modalidade à distância oferecerá um total de 950 (novecentas e cinquenta) vagas distribuídas nos polos localizados nas cidades de Camaçari-BA, Carpina-PE, Gravatá-PE, Ilhéus-BA, Limoeiro-PE, Palmares-PE, Pesqueira-PE, Recife-PE, Surubim-PE e Vitória da Conquista-BA, para os cursos de licenciatura em Artes Visuais com ênfase em Digitais, licenciatura em Computação, licenciatura em Física, licenciatura em História, licenciatura em Letras - Português e licenciatura em Pedagogia. Conforme disposto no **ANEXO II** deste Edital.

4. DAS CONDIÇÕES E MODALIDADES DE RESERVA DE VAGAS

4.1 O processo seletivo contará com os seguintes sistemas de vagas: o Sistema de Vagas por Cotas para Escolas Públicas no Ensino Superior, o Sistema de Vagas para Ampla Concorrência no Ensino Superior e o Sistema de Vagas por Cotas para Pessoas com Deficiência no Ensino Superior (**ANEXO I**).

4.2 Podem concorrer ao Sistema de Vagas por Cotas para Escolas Públicas no Ensino Superior os candidatos que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas, em cursos regulares ou no âmbito da modalidade de Educação de Jovens e Adultos.

4.3 Entende-se por escola pública a instituição de ensino criada ou incorporada, mantida e administrada pelo Poder Público, nos termos do inciso I, do art. 19, da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996.

4.4 Os candidatos que optarem pelo Sistema de Vagas por Cotas para Escolas Públicas no Ensino Superior deverão, ainda, optar para concorrer prioritariamente às vagas desse sistema, reservadas:

- a) **Aos candidatos com renda familiar bruta igual ou inferior a 1,5 salário mínimo per capita;**
- b) **Aos candidatos com renda familiar bruta superior a 1,5 salário mínimo per capita.**

4.5 Os candidatos que optarem pelo Sistema de Vagas por Cotas para Escolas Públicas no Ensino Superior deverão, ainda, optar para concorrer prioritariamente às vagas desse sistema, reservadas:

- a) **Aos autodeclarados pretos, pardos e indígenas;**
- b) **Às pessoas com deficiência;**
- c) **Aos outros candidatos de escola pública.**

4.6 Os candidatos que optarem por concorrer prioritariamente às vagas do Sistema de Vagas por Cotas para Escolas Públicas no Ensino Superior deverão assinar e entregar, quando da convocação, documento comprobatório que atenda o item 4.3.

4.7 Os candidatos que optarem por concorrer prioritariamente às vagas do Sistema de Vagas por Cotas para Escolas Públicas no Ensino Superior reservadas aos pretos, pardos e indígenas deverão assinar e entregar, no ato da matrícula o termo de autodeclaração em que confirma sua condição de indivíduo de etnia preta, parda ou indígena (**ANEXO IV**).

4.8 Os candidatos que optarem por concorrer prioritariamente as vagas do Sistema de Vagas por Cotas para Escolas Públicas no Ensino Superior reservadas aos candidatos com renda familiar bruta igual ou inferior a 1,5 salário mínimo per capita deverão assinar e entregar, no ato da matrícula, o termo declaratório de sua condição de renda (**ANEXO IV**). Se o candidato for menor de 18 anos, na forma da lei, tal declaração deverá ser assinada pelo responsável.

4.9 A UFRPE se reserva ao direito de realizar visitas e entrevistas, se necessário, para averiguação e compatibilidade das informações prestadas pelos postulantes ao Sistema de Vagas por Cotas para Escolas Públicas no Ensino Superior.

4.10 Os candidatos que optarem por concorrer prioritariamente às vagas do Sistema de Vagas por Cotas para Pessoas com Deficiência no Ensino Superior deverão assinar e entregar, quando da convocação, documento comprobatório de sua condição.

4.11 O candidato que não apresentar tais declarações no período da matrícula perderá direito à vaga.

4.12 O candidato que estiver concorrendo às vagas do Sistema de Vagas por Cotas para Escolas Públicas no Ensino Superior reservadas aos candidatos autodeclarados pretos, pardos e indígenas, mas não for classificado para ocupar uma dessas vagas, passará a concorrer automaticamente às vagas do Sistema de Vagas por Cotas para Escolas Públicas no Ensino Superior reservadas aos outros candidatos, respeitando-se a faixa da renda familiar bruta per capita do candidato.

4.13 O candidato que estiver concorrendo às vagas do Sistema de Vagas por Cotas para Pessoas com Deficiência no Ensino Superior, mas não for classificado para ocupar uma dessas vagas, passará a concorrer automaticamente às vagas do Sistema de Vagas por Cotas para Escolas Públicas no Ensino Superior reservadas aos outros candidatos, respeitando-se a faixa da renda familiar bruta per capita do candidato.

4.14 O candidato que estiver concorrendo às vagas do Sistema de vagas por Cotas para Escolas Públicas no Ensino Superior reservadas aos candidatos com renda familiar bruta igual ou inferior a 1,5 salário mínimo per capita, mas não for classificado para ocupar uma dessas vagas, passará a concorrer automaticamente as vagas do Sistema de Vagas por Cotas para Escolas Públicas no Ensino Superior reservadas aos candidatos com renda familiar bruta superior a 1,5 salário mínimo per capita, respeitando-se a sua escolha para concorrer ou não as vagas reservadas aos candidatos pretos, pardos e indígenas e as vagas reservadas às pessoas com deficiência.

4.15 O candidato que estiver concorrendo às vagas do Sistema de Vagas por Cotas para Escolas Públicas no Ensino Superior, mas não for classificado para ocupar a vaga reservada nesse sistema, passará a concorrer automaticamente pelo Sistema de Vagas para Ampla Concorrência no Ensino Superior.

4.16 A UFRPE **não ofertará turmas que possuam o número inferior a 15 alunos matriculados**, nesse caso o candidato aprovado poderá realizar sua matrícula em outro polo de sua escolha.

5. DA CLASSIFICAÇÃO E NOTAS

5.1 A UFRPE utilizará as notas obtidas em uma das cinco últimas edições do ENEM (2012 a 2016) para classificação do candidato nos cursos na modalidade à distância. O candidato é responsável por indicar qual o número de inscrição do ENEM e ano do Exame que será considerado.

5.2 A nota de classificação será uma média ponderada das provas de redação e objetivas dos eixos temáticos com os respectivos pesos constantes no **ANEXO V**.

5.3 Os candidatos, não eliminados, serão classificados por ordem decrescente da nota de classificação até o número de vagas ofertadas no curso e polo escolhido durante o período de inscrição.

5.4 Classificação no Sistema de Vagas para Ampla Concorrência no Ensino Superior:

5.4.1 A classificação obedecerá rigorosamente à ordem decrescente dos escores e, nesta ordem, as vagas serão preenchidas. Também farão parte dessa classificação os candidatos optantes pelo Sistema de Vagas por Cotas para Escolas Públicas no Ensino Superior que não tenham se classificado em seu sistema.

5.5 Classificação no Sistema de Vagas por Cotas para Escolas Públicas no Ensino Superior:

5.5.1 As vagas reservadas no Sistema de Vagas por Cotas para Escolas Públicas serão preenchidas segundo a ordem de classificação, de acordo com a ordem decrescente dos escores dos candidatos, da seguinte forma:

I - candidatos com renda familiar bruta igual ou inferior a 1,5 salário mínimo per capita:

- a) Que se autodeclararem pretos, pardos ou indígenas;
- b) Que não se autodeclararam pretos, pardos e indígenas;
- c) Que comprovem ser pessoa com deficiência.

II- candidatos com renda familiar bruta superior a 1,5 salário mínimo per capita:

- a) Que se autodeclararam pretos, pardos e indígenas;
- b) Que não se autodeclararam pretos, pardos e indígenas;
- c) Que comprovem ser pessoa com deficiência.

5.5.2 No caso de não preenchimento das vagas reservadas aos autodeclarados pretos, pardos e indígenas, aquelas remanescentes serão preenchidas pelos estudantes que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas, da seguinte forma:

I - As vagas reservadas para o grupo de candidatos indicado na alínea “a” do inciso I do subitem **5.5.1** serão destinadas, pela ordem:

- a) Aos candidatos do grupo indicado na alínea “b” do inciso I do subitem **5.5.1**; e
- b) Restando vagas, aos candidatos do grupo indicado no inciso II do subitem **5.5.1**, prioritariamente aos candidatos de que trata a alínea “a” do mesmo inciso.

II - As vagas reservadas para o grupo de candidatos indicado na alínea “b” do inciso I do subitem **5.5.1** serão destinadas, pela ordem:

- a) Aos candidatos do grupo indicado na alínea “a” do inciso I do subitem **5.5.1**; e
- b) Restando vagas, aos candidatos do grupo indicado no inciso II do subitem **5.5.1**, prioritariamente aos candidatos de que trata a alínea “a” do mesmo inciso.

III - As vagas reservadas para o grupo de candidatos indicado na alínea “a” do inciso II do subitem **5.5.1** serão destinadas, pela ordem:

- a) Aos candidatos do grupo indicado na alínea “b” do inciso II do subitem **5.5.1**; e
- b) Restando vagas, aos candidatos do grupo indicado no inciso I do subitem **5.5.1**, prioritariamente aos candidatos de que trata a alínea “a” do mesmo inciso.

IV - as vagas reservadas para o grupo de candidatos indicado na alínea “b” do inciso II do subitem **5.5.1** serão destinadas, pela ordem:

- a) Aos candidatos do grupo indicado na alínea “a” do inciso II do subitem **5.5.1**; e
- b) Restando vagas, aos candidatos do grupo indicado no inciso I do subitem **5.5.1**, prioritariamente aos candidatos de que trata a alínea “a” do mesmo inciso.

5.6 Classificação no Sistema de Vagas por Cotas para Pessoas com Deficiência no Ensino Superior:

5.6.1 As vagas reservadas no Sistema de Vagas por Cotas para Pessoas com Deficiência no Ensino Superior serão preenchidas segundo a ordem de classificação, de acordo com a ordem decrescente dos escores dos candidatos optantes por esta reserva de vagas.

5.6.2 No caso de não preenchimento das vagas reservadas para Pessoas com Deficiência no Ensino Superior, aquelas remanescentes serão preenchidas pelos estudantes que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas, da seguinte forma:

I - As vagas reservadas para o grupo de candidatos indicado na alínea “c” do inciso I do subitem **5.5.1** serão destinadas, pela ordem:

- a) Aos candidatos do grupo indicado na alínea “c” do inciso II do subitem **5.5.1**;
- b) Aos candidatos do grupo indicado na alínea “a” do inciso I do subitem **5.5.1**;
- c) Aos candidatos do grupo indicado na alínea “a” do inciso II do subitem **5.5.1**;
- d) Aos candidatos do grupo indicado na alínea “b” do inciso I do subitem **5.5.1**;
- e) Aos candidatos do grupo indicado na alínea “b” do inciso II do subitem **5.5.1**.

II- As vagas reservadas para o grupo de candidatos indicado na alínea “c” do inciso II do subitem **5.5.1** serão destinadas, pela ordem:

- a) Aos candidatos do grupo indicado na alínea “c” do inciso I do subitem **5.5.1**;
- b) Aos candidatos do grupo indicado na alínea “a” do inciso I do subitem **5.5.1**;
- c) Aos candidatos do grupo indicado na alínea “a” do inciso II do subitem **5.5.1**;
- d) Aos candidatos do grupo indicado na alínea “b” do inciso I do subitem **5.5.1**;
- e) Aos candidatos do grupo indicado na alínea “b” do inciso II do subitem **5.5.1**.

III - As vagas reservadas para o grupo de candidatos indicado na alínea “a” do inciso II do subitem **5.5.1** serão destinadas, pela ordem:

- a) Aos candidatos do grupo indicado na alínea “b” do inciso II do subitem **5.5.1**;
- b) Restando vagas, aos candidatos do grupo indicado no inciso I do subitem **5.5.1**, prioritariamente aos candidatos de que trata a alínea “a” do mesmo inciso.

5.7 As vagas que restarem após a aplicação do disposto nos incisos de I a IV do subitem 5.5.1 e do I a III do subitem 5.6.2 serão ofertadas ao Sistema de Vagas para Ampla Concorrência nos Cursos Superiores.

5.8 Em caso de igualdade de médias, para fins de classificação, o desempate será feito na seguinte sequência:

- a) Maior pontuação no conteúdo de Linguagem, Códigos e suas Tecnologias;
- b) Maior pontuação no conteúdo de Matemática e suas Tecnologias;
- c) Candidato com maior idade.

6. DA ELIMINAÇÃO

6.1 Será considerado eliminado do presente processo, o candidato que obtiver em qualquer dos itens abaixo:

- a) Nota inferior a 200 pontos na Redação;
- b) Nota inferior a 401,00 pontos em qualquer uma das provas objetivas correspondentes aos Eixos temáticos;
- c) A não apresentação da documentação comprobatória da conclusão do Ensino Médio no ato da matrícula;
- d) A não apresentação do termo de autodeclaração de escola pública/etnia/renda assinado com os documentos comprobatórios (renda), para o candidato optante pelo Sistema de Vagas por Cotas para Escolas Públicas no Ensino Superior (**ANEXO IV**).
- e) A não apresentação do laudo médico específico, para o candidato optante pelo Sistema de Vagas por Cotas para Pessoas com Deficiência no Ensino Superior.

7. DO RESULTADO E DA MATRÍCULA

7.1 A divulgação do resultado será no dia 06 de outubro, até às 18 horas, no site: <http://www.ead.ufrpe.br>

7.2 A matrícula dos candidatos classificados nos cursos na modalidade à distância será efetuada presencialmente no polo para o qual se inscreveu nos **dias 09 a 11 de outubro de 2017**. Verificar documentação necessária no **ANEXO III**.

7.3 O local para realização da entrega da documentação será o seguinte:

POLO	ENDEREÇO
Camaçari-BA	Prédio de capacitação, 2º andar Cidade do Saber, Rua do Telégrafo, s/n, Bairro Bomba
Carpina-PE	Escola José de Lima Junior Avenida Agamenon Magalhães s/n, Bairro São José. Ponto de referência: Parada da SERRAMOTO. Em Frente ao posto de combustível CIDADE em frente ao restaurante O CASARÃO
Gravatá-PE	Escola de Referência em Ensino Médio Devaldo Borges Av. Joaquim Didier, n 153 - Bairro Centro. Ponto de referência: ao lado do colégio Salesianas, em frente à prefeitura da cidade.

POLO	ENDEREÇO
Ilhéus-BA	Rua Epitácio Pessoa, nº 42, Outeiro de São Sebastião. Antigo Colégio São Sebastião
Limoeiro-PE	Centro Social Urbano PE 50, Km 39 n 1201, Bairro Juá.
Palmares-PE	Escola de Referência de Ensino Médio Monsenhor Abílio Américo Galvão (EMAAG) Av. José Américo de Miranda s/n - Bairro Santa Rosa. Referência: Por trás do Hospital Santa Rosa
Pesqueira-PE	Polo de Apoio Presencial Monsenhor Fausto de Souza -Ferraz Av. Ésio Araujo, 17, Centro
Recife-PE	Rua Real da Torre, 299, Madalena - Recife
Surubim-PE	Rua Frei Ibiapina. Nº: 300, Bairro São José. Ponto de Referência em frente ao SESI
Vitória da Conquista-BA	Rua Sifredo Pedral Sampaio, s/n. Bairro Recreio.

8. DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 O candidato deverá acompanhar os informes durante todo o processo seletivo para ingresso no segundo semestre letivo de 2017 nos cursos na modalidade à distância, bem como o acompanhamento de eventuais alterações através do site: <http://www.ead.ufrpe.br>

8.2 Estudante de Instituições de Ensino Superior (IES) particular, beneficiado pelo Programa Universidade para Todos (PROUNI) não poderá acumular bolsa e vaga em instituição pública. É necessário que se faça a opção por um dos cursos.

8.3 O candidato classificado e que esteja cursando curso de graduação desta Universidade, ou qualquer outra instituição pública deverá optar por apenas um dos cursos. A Lei nº 12.089, de 11 de novembro de 2009, veda que uma pessoa ocupe simultaneamente duas vagas em instituições públicas de ensino superior.

8.4 Uma vez matriculado em um dos polos, ao candidato não será permitida a reopção entre os polos, salvo nos processos de ingresso extra, atendidos os critérios internos da Instituição.

8.5 Após o processo de matrícula, restando ainda vagas, as mesmas serão preenchidas numa segunda chamada divulgada no dia 16 de outubro de 2017 com matrícula com datas divulgadas posteriormente através do site <http://www.ead.ufrpe.br>

8.6 O estudante de cursos de graduação à distância da UFRPE deverá reservar os finais de semanas para os encontros presenciais.

8.7 Compete exclusivamente ao candidato se certificar de que cumpre os requisitos estabelecidos pela instituição para concorrer às vagas destinadas às políticas de ações afirmativas adotadas, implicando, o não cumprimento dos mesmos, em sua desclassificação do processo seletivo.

8.8 A prestação de informações falsas ou a apresentação de documentação inidônea pelo estudante, apurada posteriormente à matrícula, em procedimento que lhe assegure o contraditório e a ampla defesa, ensejará o seu cancelamento, sem prejuízo das sanções penais eventualmente cabíveis.

Recife, 4 de setembro de 2017

Maria José de Sena
Reitora

Maria do Socorro de Lima Oliveira
Pró-Reitora de Ensino de Graduação

ANEXO I – DESCRIÇÃO DOS TIPOS DE VAGAS/COTA (EDITAL Nº 31/2017-UFRPE)

CÓDIGO DA VAGA	DESCRIÇÃO DA VAGA	DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS
A	CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA AUTODECLARADOS PRETOS, PARDOS OU INDÍGENAS, QUE TENHAM RENDA FAMILIAR BRUTA PER CAPITA IGUAL OU INFERIOR A 1,5 SALÁRIO MÍNIMO E QUE TENHAM CURSADO INTEGRALMENTE O ENSINO MÉDIO EM ESCOLAS PÚBLICAS (LEI Nº 12.711/2012)	LAUDO MÉDICO- ESCOLA PÚBLICA – COMPROVANTE DE RENDA - TERMO/ETNIA
B	CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA QUE TENHAM RENDA FAMILIAR BRUTA PER CAPITA IGUAL OU INFERIOR A 1,5 SALÁRIO MÍNIMO E QUE TENHAM CURSADO INTEGRALMENTE O ENSINO MÉDIO EM ESCOLAS PÚBLICAS (LEI Nº 12.711/2012).	LAUDO MÉDICO - ESCOLA PÚBLICA - COMPROVANTE DE RENDA
C	CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA AUTODECLARADOS PRETOS, PARDOS OU INDÍGENAS QUE, INDEPENDENTEMENTE DA RENDA (ART. 14, II, PORTARIA NORMATIVA Nº 18/2012), TENHAM CURSADO INTEGRALMENTE O ENSINO MÉDIO EM ESCOLAS PÚBLICAS (LEI Nº 12.711/2012).	LAUDO MÉDICO - ESCOLA PÚBLICA - TERMO/ETNIA
D	CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA QUE, INDEPENDENTEMENTE DA RENDA (ART. 14, II, PORTARIA NORMATIVA Nº 18/2012), TENHAM CURSADO INTEGRALMENTE O ENSINO MÉDIO EM ESCOLAS PÚBLICAS (LEI Nº 12.711/2012).	LAUDO MÉDICO - ESCOLA PÚBLICA
E	CANDIDATOS AUTODECLARADOS PRETOS, PARDOS OU INDÍGENAS, COM RENDA FAMILIAR BRUTA PER CAPITA IGUAL OU INFERIOR A 1,5 SALÁRIO MÍNIMO E QUE TENHAM CURSADO INTEGRALMENTE O ENSINO MÉDIO EM ESCOLAS PÚBLICAS (LEI Nº 12.711/2012).	ESCOLA PÚBLICA - COMPROVANTE DE RENDA - TERMO/ETNIA
F	CANDIDATOS COM RENDA FAMILIAR BRUTA PER CAPITA IGUAL OU INFERIOR A 1,5 SALÁRIO MÍNIMO QUE TENHAM CURSADO INTEGRALMENTE O ENSINO MÉDIO EM ESCOLAS PÚBLICAS (LEI Nº 12.711/2012).	ESCOLA PÚBLICA - COMPROVANTE DE RENDA
G	CANDIDATOS AUTODECLARADOS PRETOS, PARDOS OU INDÍGENAS QUE, INDEPENDENTEMENTE DA RENDA (ART. 14, II, PORTARIA NORMATIVA Nº 18/2012), TENHAM CURSADO INTEGRALMENTE O ENSINO MÉDIO EM ESCOLAS PÚBLICAS (LEI Nº 12.711/2012).	ESCOLA PÚBLICA - TERMO/ETNIA
H	CANDIDATOS QUE, INDEPENDENTEMENTE DA RENDA (ART. 14, II, PORTARIA NORMATIVA Nº 18/2012), TENHAM CURSADO INTEGRALMENTE O ENSINO MÉDIO EM ESCOLAS PÚBLICAS (LEI Nº 12.711/2012).	ESCOLA PÚBLICA
I	AMPLA CONCORRÊNCIA	

ANEXO II – DISTRIBUIÇÃO DE POLOS/CURSOS/VAGAS (EDITAL Nº 31/2017-UFRPE)

Polo	Curso	Total de Vagas	Distribuição de Vagas por tipo								
			A	B	C	D	E	F	G	H	I
Camaçari-BA	Licenciatura em Artes Visuais com ênfase em Digitais	40	2	1	1	1	5	3	5	2	20
Carpina-PE	Licenciatura em História	50	2	1	2	1	7	3	6	3	25
	Licenciatura em Artes Visuais com ênfase em Digitais	40	2	1	1	1	5	3	5	2	20
	Licenciatura em Física	40	2	1	1	1	5	3	5	2	20
	Licenciatura em Letras - Português	40	2	1	1	1	5	3	5	2	20
Gravatá-PE	Licenciatura em História	50	2	1	2	1	7	3	6	3	25
	Licenciatura em Artes Visuais com ênfase em Digitais	40	2	1	1	1	5	3	5	2	20
	Licenciatura em Física	40	2	1	1	1	5	3	5	2	20
	Licenciatura em Pedagogia	50	2	1	2	1	7	3	6	3	25
Ilhéus-BA	Licenciatura em Artes Visuais com ênfase em Digitais	30	1	1	1	1	4	2	3	2	15
Limoeiro-PE	Licenciatura em História	50	2	1	2	1	7	3	6	3	25
	Licenciatura em Computação	40	2	1	1	1	5	3	5	2	20
	Licenciatura em Física	40	2	1	1	1	5	3	5	2	20
Palmares-PE	Licenciatura em Pedagogia	50	2	1	2	1	7	3	6	3	25
Pesqueira-PE	Licenciatura em Pedagogia	50	2	1	2	1	7	3	6	3	25
Recife-PE	Licenciatura em Artes Visuais com ênfase em Digitais	40	2	1	1	1	5	3	5	2	20
	Licenciatura em Computação	50	2	1	2	1	7	3	6	3	25
	Licenciatura em Pedagogia	50	2	1	2	1	7	3	6	3	25
Surubim-PE	Licenciatura em Computação	40	2	1	1	1	5	3	5	2	20
	Licenciatura em Física	40	2	1	1	1	5	3	5	2	20
	Licenciatura em Letras - Português	40	2	1	1	1	5	3	5	2	20
Vitória da Conquista-BA	Licenciatura em Artes Visuais com ênfase em Digitais	40	2	1	1	1	5	3	5	2	20

ANEXO III - DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA MATRÍCULA E PARA COMPROVAÇÃO DOS SISTEMAS DE VAGAS (EDITAL Nº 31/2017-UFRPE)

Os candidatos aprovados deverão imprimir e preencher todos os campos da **Ficha Cadastral (ANEXO IV)**, assinar e anexar às cópias legíveis e autenticadas ou originais e cópias legíveis de **TODOS** os documentos relacionados nos itens a seguir, de acordo com o tipo de vaga.

1. DOCUMENTOS COMUNS A TODOS OS CANDIDATOS

- Ficha Cadastral;
- Registro de Nascimento ou Certidão de Casamento;
- Cadastro de Pessoa Física (CPF) (pode estar na RG);
- Carteira de Identidade (RG), Identidade Militar atualizada substitui a RG. **A CNH NÃO será aceita em substituição ao RG e ao CPF;**
- Título de Eleitor para maiores de 18 anos;
- Quitação com o Serviço Eleitoral no último turno de votação, emissão em: <http://www.tse.jus.br/eleitor/servicos/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral>;
- Quitação com o Serviço Militar, para candidatos do sexo masculino, maiores de 18 anos;
- Uma fotografia atual, tamanho 3x4.

2. DOCUMENTOS ADICIONAIS PARA CANDIDATOS DAS VAGAS DE AMPLA CONCORRÊNCIA (Vagas do tipo I):

- Todos os documentos relacionados no item 1;
- Certificado de Conclusão do Ensino Médio ou Certidão de Exame Supletivo do Ensino Médio ou Certificação de Ensino Médio através do ENEM;
- Histórico Escolar do Ensino Médio ou Equivalente;

3. DOCUMENTOS ADICIONAIS PARA CANDIDATOS DAS VAGAS DE COTAS (Vagas do tipo A, B, C, D, E, F, G e H)

- Todos os documentos relacionados no item 1;
- Certificado de Conclusão do Ensino Médio ou Certidão de Exame Supletivo do Ensino Médio ou Certificação de Ensino Médio através do ENEM, que tenham **cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas;**
- Histórico Escolar do Ensino Médio ou Equivalente, **cursado integralmente em escola pública;**
- Preencher Formulário 01 "**Declaração Cotista**" (ANEXO IV).

3.1. DOCUMENTOS ADICIONAIS PARA COMPROVAÇÃO DE RENDA (Vagas do tipo A, B, E e F)

- Apresentar **renda bruta per capita do núcleo familiar**, dos comprovantes abaixo (originais e cópias legíveis) de acordo com a sua condição:

3.1.1. TRABALHADORES ASSALARIADOS

- Contracheques do último mês;
- Declaração de Imposto de Renda Pessoa Física - IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver;

- Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS registrada e atualizada (folhas de identificação e folhas de contratos de trabalhos);
- Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS registrada e atualizada ou carnê do INSS com recolhimento em dia, no caso de empregada doméstica;
- Extrato atualizado da conta vinculada do trabalhador no FGTS;
- Extratos bancários dos últimos três meses, pelo menos.

3.1.2. ATIVIDADE RURAL

- Declaração de IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver;
- Declaração de Imposto de Renda Pessoa Jurídica - IRPJ;
- Quaisquer declarações tributárias referentes a pessoas jurídicas vinculadas ao candidato ou a membros da família, quando for o caso;
- Extratos bancários dos últimos três meses, pelo menos, da pessoa física e das pessoas jurídicas vinculadas;
- Notas fiscais de vendas;
- Declaração de Atividade Rural (**ANEXO IV**).

3.1.3. APOSENTADOS E PENSIONISTAS

- Extrato mais recente do pagamento de benefício;
- Declaração de IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver;
- Extratos bancários dos últimos três meses, pelo menos.

3.1.4. AUTÔNOMOS E PROFISSIONAIS LIBERAIS

- Declaração de IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver;
- Quaisquer declarações tributárias referentes a pessoas jurídicas vinculadas ao candidato ou a membros de sua família, quando for o caso;
- Guias de recolhimento ao INSS com comprovante de pagamento do último mês, compatíveis com a renda declarada;
- Extratos bancários dos últimos três meses;
- Declaração de Autônomo (**ANEXO IV**).

3.1.5. RENDIMENTOS DE ALUGUEL OU ARRENDAMENTO DE BENS MÓVEIS E IMÓVEIS

- Declaração de Imposto de Renda Pessoa Física – IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver;
- Extratos bancários dos últimos três meses, pelo menos;
- Contrato de locação ou arrendamento devidamente registrado em cartório acompanhado dos três últimos comprovantes de recebimentos.

3.2. DOCUMENTOS ADICIONAIS PARA CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA (Vagas do tipo A, B, C e D)

- **Apresentar laudo médico**, assinado por médico (a) especialista na área da deficiência alegada pelo (a) candidato (a), emitido nos últimos 12 meses, com carimbo e número do Conselho de Classe do Profissional que realizou o exame, **atestando a espécie e o grau da deficiência**, com **expressa**

referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença-CID, de acordo com o Decreto nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, alterado pela redação dada no Decreto nº 5.296, de 2004 e pela Portaria Normativa MEC nº 9, de 5 de maio de 2017. Ter autorização expressa do candidato para tornar pública a sua condição. De acordo com a deficiência:

- **Deficiência Auditiva** - Apresentar o exame de audiometria atualizado, emitido nos últimos 12 meses.
- **Deficiência Visual** - O laudo oftalmológico deve comprovar a acuidade visual e ser atual.

- **OBSERVAÇÕES**

- O laudo e os respectivos exames solicitados, serão submetidos a uma comissão técnica de avaliação da UFRPE, que poderá determinar a solicitação de documentos/exames adicionais.
- Nos termos do **Decreto nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999**, em seu **Art. 4º** “É considerada pessoa portadora de deficiência a que se enquadra nas seguintes categorias: I - deficiência física - alteração completa ou parcial de um ou mais segmentos do corpo humano, acarretando o comprometimento da função física, apresentando-se sob a forma de paraplegia, paraparesia, monoplegia, monoparesia, tetraplegia, tetraparesia, triplegia, triparesia, hemiplegia, hemiparesia, ostomia, amputação ou ausência de membro, paralisia cerebral, nanismo, membros com deformidade congênita ou adquirida, exceto as deformidades estéticas e as que não produzam dificuldades para o desempenho de funções. II - deficiência auditiva - perda bilateral, parcial ou total, de quarenta e um decibéis (dB) ou mais, aferida por audiograma nas frequências de 500HZ, 1.000HZ, 2.000Hz e 3.000Hz. III - deficiência visual - cegueira, na qual a acuidade visual é igual ou menor que 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; a baixa visão, que significa acuidade visual entre 0,3 e 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; os casos nos quais a somatória da medida do campo visual em ambos os olhos for igual ou menor que 60º; ou a ocorrência simultânea de quaisquer das condições anteriores; IV - deficiência mental – funcionamento intelectual significativamente inferior à média, com manifestação antes dos dezoito anos e limitações associadas a duas ou mais áreas de habilidades adaptativas. V - deficiência múltipla – associação de duas ou mais deficiências”.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DE PERNAMBUCO
DEPARTAMENTO DE REGISTRO E CONTROLE ACADÊMICO

FORMULÁRIO 01 - DECLARAÇÃO COTISTA

Escola Pública, Cor/Etnia, Deficiência e Renda

Eu, _____,
portador (a) do RG nº _____, órgão expedidor _____ e CPF nº _____,
pleiteante a uma vaga no **PROCESSO SELETIVO UNIFICADO** na **UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DE PERNAMBUCO** no ano letivo de 20____ tendo cursado **INTEGRALMENTE** o Ensino Médio em Escola Pública, ciente de que as informações prestadas são de minha inteira responsabilidade e que, no caso de declaração falsa, estarei sujeito às sanções previstas em lei, aplicando-se, ainda, o disposto no parágrafo único do art. 10 do Decreto nº 83.936, de 6/09/1979,

1. COR/ETNIA

() **DECLARO** em conformidade com a **classificação do IBGE**, que **sou** Preto(a), Pardo(a) ou Índio(a).

2. RENDA PER CAPTA FAMILIAR

() **DECLARO** que **sou** pertencente a um núcleo familiar de _____ (_____) pessoas e que a renda familiar bruta mensal, conforme discriminada abaixo, não ultrapassa a **1,5 salário-mínimo** (salário-mínimo e meio) per capta.

3. DEFICIÊNCIA

() **DECLARO** em conformidade com a **classificação do IBGE**, que **sou** portador (a) de deficiência. Anexar Laudo Médico.

Obs.: A renda bruta de cada um dos membros, mesmo que seja nula, deverá ser informada abaixo e comprovada por documentação (cópia e original) a ser apresentada no momento da entrega desta Declaração. Para membros com idade **inferior a 18 anos**, deverá ser apresentada **CERTIDÃO DE NASCIMENTO** ou **RG** (cópia e original).

Nº	Nome dos Membros da Família	Idade	Grau de Parentesco com o candidato (a)	Atividade Laboral	Renda Bruta Mensal (R\$)
01					
02					
03					
04					
05					

06					
07					
TOTAL DA RENDA BRUTA MENSAL FAMILIAR (em R\$)					

Para os casos em que todos os membros da família não possuem renda, especificar neste campo a forma de sustento da família e preencher declaração correspondente à situação.

DECLARO concordar com a divulgação de minha condição de optante por **COTA**, conforme Lei nº 12.711, de 29 de agosto de 2012, nos relatórios resultantes do Processo Seletivo Unificado.

_____, ____ de _____ de 20 ____

Assinatura do(a) Candidato(a) ou Representante Legal



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DE PERNAMBUCO
DEPARTAMENTO DE REGISTRO E CONTROLE ACADÊMICO

DECLARAÇÃO

Atividade Rural

Declaração específica para membro da família do(a) candidato(a)

Eu, _____,
portador(a) do RG nº _____, órgão expedidor _____ e CPF nº. _____, membro da
família de _____, pleiteante a uma
vaga no **PROCESSO SELETIVO UNIFICADO** na **UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DE PERNAMBUCO** no
ano letivo de 20____, declaro, para os devidos fins, que:

- a) Sou **Trabalhador** que exerce **Atividade Rural**, não constante na Carteira de Trabalho e Previdência Social.
- b) Minha renda média mensal bruta é de aproximadamente R\$ _____ (_____).
- c) () * Sou isento de retenção de imposto de renda e, portanto, isento de apresentar a **Declaração de Ajuste Anual do IRPF 20____**, na forma da Lei.

Ratifico serem verdadeiras as informações prestadas, estando ciente de que, se falsa for esta declaração, incorrerá nas penas do crime do art. 299 do Código Penal (falsidade ideológica). Configurada a prestação de informação falsa, apurada posteriormente ao registro acadêmico do candidato, em procedimento que lhe assegure o contraditório e a ampla defesa, ensejará o cancelamento do registro na Universidade Federal Rural de Pernambuco, sem prejuízo das sanções penais cabíveis (art. 9º da Portaria Normativa nº 18, de 11 de outubro de 2012, do Ministério da Educação).

_____, _____ de _____ de 20 _____

Assinatura do (a) Declarante

Assinalar o item "c" caso se enquadre nas opções de isento de **IMPOSTO DE RENDA**, segundo a legislação vigente. Considerando a Lei nº 7.115/83, esta declaração, preenchida e assinada pelo próprio declarante, presume-se verdadeiras as informações nela constantes.

A declaração emitida por membro da família do(a) candidato(a), deverá ter a assinatura com **FIRMA RECONHECIDA**.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DE PERNAMBUCO
DEPARTAMENTO DE REGISTRO E CONTROLE ACADÊMICO
DECLARAÇÃO

Trabalhador Informal, Autônomo ou Profissional Liberal

Declaração específica para membro da família do(a) candidato(a)

Eu, _____, portador(a)
do RG nº _____, órgão expedidor _____ e CPF nº _____, membro da família de
_____, pleiteante a uma vaga no
PROCESSO SELETIVO UNIFICADO na **UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DE PERNAMBUCO** no ano
letivo de 20____, declaro, para os devidos fins, que:

- a) Sou **Trabalhador Informal, Autônomo** ou **Profissional Liberal**, exercendo a atividade de _____
_____, não constante na Carteira de Trabalho e Previdência Social.
- b) Minha renda média mensal bruta é de aproximadamente R\$ _____ (_____
_____).
- c) () * Sou isento de retenção de imposto de renda e, portanto, isento de apresentar a **Declaração de Ajuste Anual do IRPF 20____**, na forma da Lei.

Ratifico serem verdadeiras as informações prestadas, estando ciente de que, se falsa for esta declaração, incorrerá nas penas do crime do art. 299 do Código Penal (falsidade ideológica). Configurada a prestação de informação falsa, apurada posteriormente ao registro acadêmico do candidato, em procedimento que lhe assegure o contraditório e a ampla defesa, ensejará o cancelamento do registro na Universidade Federal Rural de Pernambuco, sem prejuízo das sanções penais cabíveis (art. 9º da Portaria Normativa nº 18, de 11 de outubro de 2012, do Ministério da Educação).

_____, _____ de _____ de 20 _____

Assinatura do(a) Declarante

*Assinalar o item "c" caso se enquadre nas opções de isento de **IMPOSTO DE RENDA**, segundo a legislação vigente. Considerando a Lei nº 7.115/83, esta declaração, preenchida e assinada pelo próprio declarante, presume-se verdadeiras as informações nela constantes. A declaração emitida por membro da família do(a) candidato(a), deverá ter a assinatura com **FIRMA RECONHECIDA**



UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DE PERNAMBUCO
DEPARTAMENTO DE REGISTRO E CONTROLE ACADÊMICO

FICHA CADASTRAL

foto

CURSO: _____

FORMA DE INGRESSO:

SÍSU

REINTEGRAÇÃO

MODALIDADE:

SEMESTRE:

EXTRA VESTIBULAR

REOPÇÃO

PRESENCIAL

1º

ANO _____

PORTADOR DE DIPLOMA

TRANSFERÊNCIA

À DISTÂNCIA

2º

TURNO _____

NOME: _____

IDENTIDADE _____

ÓRGÃO _____

UF _____

DATA EXPEDIÇÃO _____/_____/_____

CPF: _____

TÍTULO ELEITORAL: _____

ZONA _____

SEÇÃO _____

UF _____

DATA DE NASCIMENTO: _____/_____/_____

SEXO _____

ESTADO CIVIL _____

NATURALIDADE/NACIONALIDADE _____

M

SOLTEIRO(A)

CIDADE ONDE NASCEU _____

F

CASADO(A)

ESTADO _____

OUTROS

PAÍS _____

MÃE: _____

PAI: _____

ENDERECO RESIDENCIAL (RUA, Nº, APARTAMENTO, ETC) _____

BAIRRO _____

CEP _____

CIDADE _____

ESTADO _____

TELEFONE FIXO _____

CELULAR _____

EMAIL _____

ESTABELECIMENTO QUE CONCLUIU O ENSINO MÉDIO _____

ESTADO _____

ANO DE CONCLUSÃO _____

MODALIDADE DO ESTABELECIMENTO DE ENSINO

CERTIFICAÇÃO

PRIVADA

PARCIALMENTE PUBLICA

PUBLICA

EM CASO DE ESCOLA PÚBLICA

MUNICIPAL

ESTADUAL

FEDERAL

COTISTA:

ESC.PUB. / RENDA < 1,5 / ETNIA

ESC.PUB. / ETNIA

ESC.PUB. / RENDA < 1,5

ESC.PUB.

AÇÃO AFIRMATIVA

NECESSIDADES ESPECIAIS

SIM

1-Cegueira

8-Deficiência Intelectual

NÃO

2-Visão subnormal ou baixa visão

9-Autismo infantil

3-Surdez

10-Síndrome de Asperger

4-Deficiência auditiva

11-Síndrome de Rett

5-Deficiência física

12-Transtorno Desintegrativo

6- Surdocegueira

13-Altas habilidades/superdotação

7-Deficiência múltipla

Cor / Raça

1-Branca

2-Preta

3-Parda

4-Amarela

5-Indígena

6-Não dispõe de informação

7-Não declarado

Declaro que as informações prestadas são verdadeiras e que não possuo vínculo em Instituição Pública ou bolsa PROUNI.

CIDADE _____

DATA _____/_____/_____

ASSINATURA _____

Recepção DRCA (assinatura): _____

ANEXO V – TABELA DE CURSO/PESOS (EDITAL Nº31/2017-UFRPE)

CURSOS	Linguagem, Códigos e suas Tecnologias	Matemática e suas Tecnologias	Ciências Humanas e suas Tecnologias	Ciências da Natureza e suas Tecnologias	Redação
Licenciatura em Artes Visuais com ênfase em Digitais	2,5	3,0	1,5	3,0	2,0
Licenciatura em Computação	2,5	3,0	1,5	3,0	2,0
Licenciatura em Física	2,5	3,0	1,5	3,0	2,0
Licenciatura em História	4,0	1,0	4,0	1,0	2,0
Licenciatura em Letras	4,0	1,0	4,0	1,0	2,0
Licenciatura em Pedagogia	4,0	1,0	4,0	1,0	2,0

ANEXO VI - CRONOGRAMA DE MATRÍCULA DO EDITAL Nº31/2017-UFRPE

ETAPA	PERÍODO DE REALIZAÇÃO
Período de inscrição	18 a 27 de setembro de 2017
Divulgação da lista de aprovados por curso e polo	06 de outubro de 2017
Período de matrícula nos polos	09 a 11 de outubro de 2017
Divulgação da lista da segunda chamada	16 de outubro de 2017
Período de matrícula da segunda chamada	18 a 20 de outubro de 2017
Início do período letivo 2017.2	28 de outubro de 2017

Recife, 4 de setembro de 2017

Maria José de Sena
Reitora

Maria do Socorro de Lima Oliveira
Pró-Reitora de Ensino de Graduação